PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

PORTARIA Nº 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

DR. WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, e a **Diretora Municipal de Saúde** DRA. ELIANA **CRISTINA MAZUCATO FERREIRA PINTO,** no uso de suas atribuições legais

Considerando,

- a ocorrência da dengue no Estado de São Paulo, desde 1987,

- a ocorrência de epidemias de dengue;

- a infestação do município de Mococa pelo *Aedes aegypti* desde 1994;

- a introdução dos vírus zika e chikungunya no Brasil, também transmitidos pelo *Aedes aegypti*;

- a possibilidade de transmissão do vírus chukunginya em Mococa;

- a confirmação da transmissão do vírus zika em Mococa;

- a Lei Municipal Nº 2.247, de 13 de fevereiro de 2013, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue;

- a necessidade de:

- Detectar precocemente as epidemias,
- Detectar precocemente a introdução do vírus chikungunya,
- Controlar as epidemias em curso,
- reduzir o risco de transmissão de dengue e Zika;
- reduzir a letalidade das formas graves da dengue, mediante diagnóstico precoce e tratamento oportuno e adequado,
- Garantir fluxo imediato de informação dos suspeitos de dengue, zika e chikungunya entre Vigilância Epidemiológica (VE), Serviço de Controle de Endemias, GVE – São João da Boa Vista e SUCEN Campinas,
- Garantir fluxo imediato de informação entre os serviços de atendimento e VE,
- Garantir alimentação rápida e encerramento oportuno no sistema SINAN para os casos suspeitos das doenças.

- e que cabe ao Sistema Único de Saúde local organizar os serviços de vigilância e controle do vetor, de vigilância epidemiológica e da assistência à saúde para minimizar ou eliminar os riscos existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Contingência, Assistência, Vigilância e Controle da Dengue, Zika e Chikungunya 2018.

Art. 2º - O plano a que se refere o art. 1º define-se como um conjunto de atividades relacionadas à vigilância epidemiológica, sanitária, laboratorial e entomológica, controle da população do vetor e assistência médica, cuja intensificação e integração devem resultar em maior eficiência e eficácia no controle da dengue, Zika e chikungunya no município.

Parágrafo 1º - As áreas incluídas no referido plano são:

I - Atenção Básica Pública e Privada

II – Assistência Laboratorial Pública e Privada

III – Assistência Ambulatorial Pública e Privada

IV– Assistência Hospitalar

V - Vigilância Epidemiológica

VI – Setor de Controle de Endemias

VII – Vigilância Sanitária

VIII – Departamento Financeiro

IX – Diretoria de Saúde

XI – Outros setores: Departamento de Educação e Cultura; Departamento de Esporte e Lazer; Departamento de Agricultura e Meio Ambiente; Departamento de Obras e Serviços Urbanos; Departamento de Trânsito; Departamento Jurídico; Departamento Administrativo; Assessoria de Relações Públicas e Chefe de Gabinete.

Art. 3º - A equipe intersetorial descrita no Art. 2º deverá atuar mediante orientações das publicações "Diretrizes para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas do Estado de

Art. 6° - A estrutura do município para enfrentamento da transmissão de dengue, chikungunya e Zika deverá ser representada na Planilha constante do ANEXO 1 deste documento.

Art. 7° - O ANEXO 2 refere-se à situação epidemiológica de transmissão de dengue no período referente às 4 semanas anteriores e deverá ser preenchida na mesma frequência de reuniões da Sala de Situação. Deverá ser levada a essa reunião para discussão e planejamento das ações necessárias à contingência.

Art. 8° - O Plano deverá ser aprovado no Conselho Municipal de Saúde e divulgado para a População.

Art. 9° - DO COMPROMISSO

Eu, Dra Eliana Cristina Mazucato Ferreira Pinto, diretora municipal de saúde de Mococa, me comprometo a executar as ações descritas neste Plano de Contingência Municipal contra dengue, chikungunya e Zika, de acordo com a disponibilidade de recursos municipais informada e com as propostas de ações descritas no Anexo 1 deste termo de compromisso.

Eu, Dr. Wanderley Fernandes Martins Júnior, Prefeito Municipal de Mococa, me comprometo a executar as ações descritas neste Plano de Contingência Municipal contra dengue, chikungunya e Zika, de acordo com a disponibilidade de recursos municipais informada e com as propostas de ações descritas no Anexo 1 deste termo de compromisso.

Art. 10° - Essa Portaria entrará em vigor na sua data de publicação.

Mococa - SP, 10 de janeiro de 2018.

Dra Eliana Cristina Mazucato Ferreira Pinto

Diretora de Saúde de Mococa

Wanderley Fernandes Martins Júnior

Prefeito Municipal